

ASSESSORIA JURÍDICA

QUARTO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO**, de Prestação de Serviços de Impressão com fornecimento e instalação de equipamentos com tecnologia laser ou led, monocromáticos e policromáticos, fornecimento de softwares de monitoramento, contabilização e suprimentos firmado entre as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA** e **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA** -, mediante as condições seguintes:

As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representa pelo seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Antonio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, aqui denominada **CONTRATANTE** e **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.765.213/0001-77, estabelecida a Primeira Avenida, s/nº, Qd. 01, Lt. 23, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por LEIA VIEIRA DE SOUSA FROTA, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da Carteira de Identidade nº 1.634.598 SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o nº 424.011.941-34, resolvem aditar o presente **CONTRATO**, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, especialmente na Cláusula SÉTIMA do Instrumento Original, Processo nº 200900057001482, mediante Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **QUARTO TERMO ADITIVO** visa alterar as **CLÁUSULAS SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E OITAVA – DO VALOR**, do Contrato Originário o fazendo no seguinte teor:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Quarto Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 17 de JULHO de 2014, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, mediante acordo entre as partes.

"CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR


O valor total do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato 001/2010 é de R\$ 10.087,66 (dez mil e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, não colidentes com este **QUARTO TERMO ADITIVO**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.


Goiânia, 17 de JULHO de 2014.


Edvaldo Crispim da Silva
Diretor Presidente


Orlando Tokio Kumagai
Diretor Técnico


João Augusto Machado
Diretor Financeiro


Antonio Augusto A. Coutinho Filho
Diretor Administrativo


Copysystems Copiadoras Sistemas e Serviços Ltda
CNPJ nº 01.765.213/0001-77

TESTEMUNHAS:

01) Edilaine Matheus da Souza

CPF nº 029.998.161-00

02) Marina General Guimarães

CPF nº 700.307.511-36